

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Presidente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FIRST PLAY PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.394.001/0001-84, estabelecida na rua 1, nº 928 sala 807. Ed. Wall Street Center, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Goiás neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, **Matheus Teodoro Rodrigues**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4298337- SSP/GO e CPF sob o nº 945866831-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar;
- b) O **Contratado** ofertou ao **Contratante** serviços de implantação a programação da TV Saúde, em caráter não oneroso;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

#### Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente Contrato é a implantação da programação da TV SAÚDE, de propriedade da **Contratada**, a ser exibida nos televisores de LCD no Hospital Materno Infantil. Esta programação consistirá na transmissão de vídeos informativos e educacionais que abordarão diferentes temas da área médica e de saúde, além de notícias e conteúdo de entretenimento em tempo real dos portais de internet IG e UOL. Nos intervalos dessa programação serão exibidas inserções comerciais de 30 (trinta) segundos cada relativos à empresas anunciantes. Os serviços serão realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. A prestação dos Serviços acima consignados serão integralmente em caráter não-oneroso, não havendo qualquer valor, de qualquer natureza, inclusive relativos a ressarcimento de despesas, a ser pago pela **Contratante** em favor da **Contratada**.
- 3.2. A **Contratada**, por sua vez, será remunerada com mensalidades advindas de empresas anunciantes, as quais utilizarão de vídeos publicitários durante a programação, cujos contratos, serão feitos diretamente entre os interessados e a **Contratada**, sendo desta, a única, exclusiva e integral responsabilidade sobre tais contratos.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) A **CONTRATADA**, para a execução dos serviços contratados, disponibilizará em comodato resolúvel ao final do contrato à **CONTRATANTE**, 01 (uma) televisão de LCD instalada na Recepção Geral;
  - b) Criação e veiculação de vídeos publicitários, chamadas e informativos, de interesse da **Contratante**, a serem inseridos na programação, às expensas da **Contratada**. O total de vídeos criados pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE** será de até 02 (dois) vídeos de 30 segundos cada por 30 (trinta dias), com média de 369 (trezentos e sessenta e nove) inserções diárias na programação. Independente dos vídeos e das inserções, poderão ser inseridas na programação da TV SAÚDE chamadas em forma de texto, fotos e imagens de interesse do **CONTRATANTE**.
  - c) Disponibilizar funcionários para efetuar as correções emergenciais que possam impedir a regular transmissão da programação da TV SAÚDE, bem como ligar e desligar os televisores em horários determinados pela **CONTRATANTE**.
  - d) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer problemas que venham surgir durante a transmissão da programação.
  - e) Exibir única e exclusivamente a programação da TV SAÚDE e nenhuma outra programação ou canal de TV aberta nos televisores citados anteriormente.
  - f) Não promover publicidade de materiais ilícitos ou de conteúdo que ofendam a imagem da Contratante;
  - g) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
  - h) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
  - i) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

- j) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- k) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- m) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- n) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir as cláusulas contratuais pactuadas neste contrato.
  - b) Fornecer à **Contratada** conexão de internet via cabo ou *wireless* para transmissão da programação;
  - c) Disponibilizar funcionário tão somente para ligar e desligar os televisores que transmitem a televisão da TV Saúde;
  - d) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1 O presente contrato vigorará, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, caso haja manifestação expressa de ambas as partes em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato.

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

§2º Na hipótese do **Contratante** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

6.1. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.2. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

### Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.


7.3. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

7.4. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

  
Visão:  
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 01 de outubro de 2012.

**IGH – Contratante**

**FIRST PLAY PRODUÇÕES LTDA – Contratada**

**Testemunhas:**

1. Elvira Eneias dos Santos

Nome: ELVIRA ENEIAS DOS SANTOS

CPF: 033.822.875-73

RG: 08394542-36

2. Diego de Oliveira dos Santos

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 037 361 225 -90

RG: 13102351 98

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

**Missão:**

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

**Visão:**

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.